COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/PMCSA-SMDS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/PMCSA-SMDS/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/PMCSA-SMDS/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 homologado pelo **Secretário Municipal de Defesa Social**, o **Sr. Fábio Henrique Mendes da Fonsêca**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.993.199 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.390.824-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP 51250-370, telefone: 3461-1760, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de computador, impressora e livro de ata, através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Data de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Defesa Social	**CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-8859596b8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QT.	SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Impressora - impressão de projetos, documentos, gráficos, plantas, catálogos, e relatórios de diversos tipos de gramatura e tamanhos até A3. Tecnologia: Impressão em 4 cores. Principais funcionalidades: Imprime até 7.100* páginas em preto ou 5.700 páginas em cores A4, Qualidade de imagem de 5.760 x 1440dpi, Impressão em tamanhos até o A3+. Velocidade de impressão: Até 30 ppm em preto e 17 ppm em cores. Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 (75g/m2). Capacidade de saída de papel: 40 folhas de papel A4 (75g/m2). Tamanhos de papel suportados: A4, 4"x 6", 5" x 7", 8" x 10", carta (8.5" x 11"), 11" x 14", 12" x 12", 13" x 19", B (11" x 17"), A3+, Super B (13" x 19"). Tipos de papel: Premium Glossy Photo Paper, Premium Semigloss Photo Paper, Premium Luster Photo Paper, Enhanced Matte Paper, Matte Paper Heavyweight, Watercolor Paper, Photo Quality Ink Jet Paper, Double-sided Matte, Velvet Fine Art, Papel Comum. Área de impressão: 33 cm (comprimento)x 111 cm (largura) (13" x 44"). Impressão duplex: Manual. Conectividade: Conexões USB 2.0 de alta velocidade, compatibilidade com Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8; Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x. Suprimentos: 4 garrafas de tinta (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Energia 110V. Garantia mínima de 12 meses	UND.	EPSON L1300	1	R$ 3.010,00	R$ 3.010,00
3	Livro de ATA, capa dura, com 200 (duzentas) folhas tipograficamente numeradas, sem margem.	UND.	TAMOIO	500	R$ 24,80	R$ 12.400,00
VALOR TOTAL:						**R$ 15.410,00**

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMCSA-SMDS-SEARH/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/PMCSA-SMDS-SEARH/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMCSA-SMDS-SEARH/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social** e **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 124/PMCSA-SMDS/2017 homologado pelo **Secretário Municipal de Defesa Social**, o **Sr. Fábio Henrique Mendes da Fonsêca**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 3.993.199 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.390.824-68 e o Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. Pablo Cabral da Silva,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 6.313.511 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 048.499.094-26, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, nº 1361 – Loja 04 – Bairro Jardim São Paulo – Recife/PE, representada por seu procurador, o **Sr. Diego do Nascimento Pereira**, portador da cédula de identidade nº 7.968.067 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.406.574-26, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de aspirador de pó, aparelhos telefônicos e armário roupeiro em aço, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Data de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 112/PMCSA-SMDS/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	FERRUDD COMERCIAL LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ, MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA ASPIRADOR 1300W, CAPACIDADE DO TANQUE DE 6 LITROS, TIPO PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E 5 METROS DE FIO ELÉTRICO. GARANTÍA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	1	ELETROLUX	R$ 365,00	R$ 365,00
2	TELEFONE COM FIO SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECLA FLASH, MUDO E REDISCAR, 3 NÍVEIS DE VOLUME, POSIÇÕES DE MESA E PAREDE, NA COR PRETA, HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	100	ELGIN	R$ 49,00	R$ 4.900,00
3	ARMÁRIO ROUPEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 16 PORTAS, MEDIDA DAS PORTAS 40CM X 30CM, SUPORTE PARA CADEADOS E VENTILAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PORTA, PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PÉS REFORÇADOS DE AÇO. MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: ALT. 1970mm X LAR 1255mm X PROF 420CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	10	MADEIRAÇO	R$ 1.214,00	R$ 12.140,00
TOTAL						**R$ 17.405,00**

COMISSÃO PERMANENTE FLS._____ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/PMCSA-SEARH/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMCSA-SEARH/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMCSA- SEARH/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/PMCSA- SEARH/2017

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DEZESETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/PMCSA- SEARH /2017 homologado pela Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. Pablo Cabral da Silva,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 6.313.511 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 048.499.094-26, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LOC MAIS RENT CAR EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.143.997/0001-03, com sede à Rua EST. do Arraial, n° 2350, Tamarineira, Recife/PE, CEP. 52.051-380, representada pelo seu bastante procurador, o **Sr. Bruno Marcel Tenório Cavalcante Pinto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 02.404.433 SDS/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.381.554-24, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, em quantidades estimadas e especificações, conforme termo de referência anexo ao Edital e proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade até dia 25 de abril de 2018.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não serão obrigadas a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

COMISSÃO PERMANENTE FLS.____ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à ata de registro de preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 019/PMCSA- SEARH /2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/PMCSA-SEARH/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 019/PMCSA- SEARH/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato no local indicado pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/PMCSA- SEARH/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela secretaria interessada, consoante o

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 019/PMCSA-SEARH/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE
FLS.
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**	**CONTRATADA: LOC MAIS RENT CAR EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMANENTE
FLS.
PMCSA - OY

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SEVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT
3	Locação de veículo **tipo van**,zero quilometro, ano/modelo a partir de 2016/2017, com capacidade para 15 pessoas, capacidade mínima motor 2.000 cilindradas, ar condicionado, sem combustível, sem motorista, manutenção por conta da contratada, durante todo mês, em média 6.000km por mês.	UNID.	22	R$ 8.740,00
9	Locação de veículo **tipo utilitário (caminhão com carroceria),** com capacidade mínima de 15.000kg, ano/modelo a partir de 2015, sem combustível, sem motorista, manutenção por conta da contratada durante todo o mês, em média 6.000kg por mês.	UNID.	2	R$ 9.800,00
12	Locação de **veículo tipo van**, zero quilometro, ano/modelo a partir de 2016/2017, para transporte de pacientes, adaptado para cadeirantes, conforme ABNT NBR 14022 e Resolução 316 do CONTRAN, sendo que o veículo deverá possuir no mínimo as seguintes características e equipamentos: - veículo para transportes de pacientes adaptado para cadeirante, adaptada para transporte de 02(dois) cadeirantes e 09(nove) acompanhantes, sendo 02 bancos retráteis e 02 fixos dianteiros mais o motorista, possuir elevador hidráulico na porta lateral, travas retráteis para as cadeiras de rodas que permita ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas e cinto de três pontos para os cadeirantes, motor a diesel de mínimo 2.000 cilindradas e no mínimo 11 CV, teto alto, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, porta lateral corrediça, cortina retrátil. Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por Lei, em média. Quantitativos e especificações dos itens 3 e 12 em virtude de determinação judicial proferida nos autos do processo n°2676-05.2015.8-17.0370, referente ao transporte dos pacientes de hemodiálise.	UNID.	2	R$ 9.970,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/SECL/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/SECL/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/SECL/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 121/PMCSA-SECL/2017 homologado pela **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer,** neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Junior**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.479.2877 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.509.234-50**,** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.019.761/0001-60, com sede na Rua. Teixeira de Sá, n° 48 – Centro/Cabo de Santo Agostinho PE – CEP: 54505-570, representado por seu Sócio, **Sr. PAULO ANDRÉ GOMES DE BARROS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 416.295.744-49, portador do RG n° 2.799.019 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Hilda Costa Monteiro n° 138/Centro – Ipojuca – CEP: 55.590-000, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste procedimento licitatório o registro de preços pelo prazo de doze meses para a futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, com show pirotécnico incluso, para as Festividades do Município, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega do objeto licitado é de 08 (oito) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no seguinte endereço: Rodovia PE 60, n° 2.520, Distrito Industrial,Cabo de Santo Agostinho;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento os materiais pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos matérias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recursa em assinas a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 05% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho por prazo não superior a 2 (dois) anos
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da lei 8.666/93 e alterações, Secretária Executiva de Meio Ambiente a Sra. Priscila Ribeiro Ferreira, (Assistente Administrativo), telefone: 81-3524-9266. Para ser o fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vendedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 121/PMCSA-SECL/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Cultura e Lazer	**CONTRATADA: LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	MARCA	LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FOGUETE 12x1 TIROS, CAIXETA COM 6 UNIDADES	CAIXETA	100	PIROMANIA	R$ 21,75	R$ 2.175,00
2	GIRANDOLAS 468 TIROS	PEÇA	10	TIZIU	R$ 180,00	R$ 1.800,00
3	GIRANDOLAS 468 SUPER SHOW	PEÇA	10	TIZIU	R$ 220,00	R$ 2.200,00
4	KIT SHOW 100 TBS 1,5”	PEÇA	4	CARUARU	R$ 750,00	R$ 3.000,00
5	TORTA VIP 186 TBS 132/1,5”, 47/1,8” 7/2,5”	PEÇA	1	LÍDER	R$ 2.235,00	R$ 2.235,00
6	TORTA FENOMENAL 193 TBS 60/3/4”-28/1,8”-95/1,5”-10/2,5”	PEÇA	1	SUPER FOGOS	R$ 2.170,00	R$ 2.170,00
7	TORTA Z 90 TUBOS 1,5”	PEÇA	2	LÍDER	R$ 920,00	R$ 1.840,00
8	KIT SHOW COPACAPANA 120 TBS	PEÇA	2	CARUARU	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00
9	TORTA CLEOPATRA 172 TBS 136/30MM -36/20MM	PEÇA	1	JUPITER	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00
10	TORTA CELEBRATION 177 TBS 42/3/4”-82/1,5”-49/1,8”-4/3”	PEÇA	2	PIROMANIA	R$ 2.210,00	R$ 4.420,00
11	TORTA UFC 140 TBS 18/33MM-80/37MM-42/44MM	PEÇA	2	TIZIU	R$ 1.860,00	R$ 3.720,00
12	TORTA DISCOVERY SPECIAL 165 TBS – 108/1,5”-42/1,8”-15/2,5”	PEÇA	2	SUPER FOGOS	R$ 2.130,00	R$ 4.260,00
13	TORTA ATLANTA 126 TBS – 88/1,5”-28/1,8”-10/2,5MM	PEÇA	2	PIROMANIA	R$ 2.050,00	R$ 4.100,00
14	TORTA FANTASTIC 110 TBS/44MM	PEÇA	2	TIZIU	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00
15	KIT SHOW 12 TBS DE 3”	PEÇA	6	PIROMANIA	R$ 620,00	R$ 3.720,00
					VALOR TOTAL	**R$ 45.000,00**

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMCSA-SELOG/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/PMCSA-SELOG/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/PMCSA-SELOG/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TREZE dias** do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Logística,** por seu representante nomeado e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 111/PMCSA-SELOG/2017 homologado pela **Secretária Executiva de Logística, a Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.235.230-04, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.551.920/0001-72, com sede à Rua Professor José Brandão, 389 – Sala 201/202 – Boa Viagem – Recife/PE, a **Sra. Rosana Pimenta Saldanha**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.477.632 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.941.674-00, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, através da Secretaria Executiva de Logística, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que solicitado, desde que a CONTRATANTE comunique com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas.

É obrigação da CONTRATADA atender às solicitações da CONTRATANTE DAS 8:00h às 17:00h sem interrupção, em dias úteis. Salvo em casos emergenciais nos demais dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito em por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Executiva de Logística e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materias só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria e do Fundo solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 111/PMCSA-SELOG/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Logística	**CONTRATADA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO	CONTRATADO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.	90%	NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **TRINTA** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 106/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **MOVIMENTA EDITORA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.619.967/0001-60, com sede na Alameda Grajaú, 129/601, CEP: 06454-050, Alphaville – Barueri – SP, Telefone (11) 4193-2277,, representada por seu procurador, o **Sr. Marcio Paludetti**, brasileiro, casado, consultor literário, portadora da Cédula de Identidade nº 27801300-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.521.368-61, residente e domiciliado na Rua Araújo Gondim, 101 APTO 45, São Paulo/SP. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático para aula de musicalização, destinado para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, no ensino de música nas unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O prazo de Início dos serviços objeto licitado é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos serviços e materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações , a Secretaria Municipal de Educação designa Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), telefone: 81-3521-6744. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 106/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: MOVIMENTA EDITORA S.A**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-8865bb8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORA	DETALHAMENTO	QT.	MOVIMENTA EDITORA S.A	
						V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume I – Crianças de 2 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
2	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar - Educação Infantil – Volume II - Crianças de 3 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
3	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume III - Crianças de 4 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$ 355.215,00
4	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume IV - Crianças de 5 anos	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$ 355.215,00
VALOR TOTAL							R$ 903.460,00

5	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 1º ano – Ensino Fundamental – Volume I	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
6	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 2º ano – Ensino Fundamental – Volume II	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	485	R$ 199,00	R$ 96.515,00
7	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 3º ano – Ensino Fundamental – Volume III	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$355.215,00
8	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 4º ano – Ensino Fundamental – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	1.785	R$ 199,00	R$355.215,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

9	KIT DO ALUNO – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 5º ano – Ensino Fundamental – Volume V	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	2.900	R$ 199,00	R$577.100,00
VALOR TOTAL							R$1.480.560,00

10	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar —Educação Infantil – Volume I	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	62	R$ 259,00	R$ 16.058,00
11	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar — Educação Infantil – Volume II	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	65	R$ 259,00	R$ 16.835,00
12	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar — Educação Infantil – Volume III	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	180	R$ 259,00	R$46.620,00
13	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar –Educação Infantil – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	180	R$ 259,00	R$ 46.620,00
VALOR TOTAL							R$126.133,00

14	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 1º ano – Ensino Fundamental – Volume I	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	120	R$ 259,00	R$ 31.080,00
15	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 2º ano – Ensino Fundamental – Volume II	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	135	R$ 259,00	R$ 34.965,00
16	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 3º ano – Ensino Fundamental – Volume III	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	150	R$ 259,00	R$ 38.850,00

17	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 4º ano – Ensino Fundamental – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	140	R$ 259,00	R$ 36.260,00
18	KIT DO PROFESSOR – Projeto Brincadeiras Musicais ou similar – 5º ano – Ensino Fundamental – Volume IV	SANDRA PERES E PAULO TATIT	MOVIMENTA	LIVRO 48 PÁGS + CD+DVD - FORMATO: 30 CM X 31, 5 CM EMBALADO EM CAIXA	145	R$ 259,00	R$ 37.555,00
VALOR TOTAL							R$ 178.710,00
VALOR TOTAL GERAL							**R$ 3.909.529,00**

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/PMCSA-SEARH/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/PMCSA- SEARH /2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/PMCSA- SEARH/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **CINCO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/PMCSA-SEARH/2017 homologado pelo **Secretário Executiva de Administração e Recursos Humanos,** o **Sr. Pablo Cabral da Silva,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 6.313.511 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 048.499.094-26, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.916.557/0001-72, com sede na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, n° 2346, Térreo, Alto de Pinheiros/SP, Fone (11) 3021-0995, representada por sua Procuradora, a **Sra. Elisangela Lins de Queiroz**, brasileira, solteira, diretora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.319.597 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.896.814-90, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de sistema de controle de acesso e usuários previamente autorizados, de visitantes e pré agendamento de visitas, de forma Digital Biométrico (para funcionários) e cartão de proximidade para visitantes, para Centro Administrativo Municipal da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 104/PMCSA-SEARH/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos	**CONTRATADA: MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	MODELO	MADIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Software de Gestão do Controle de Acesso para 05 equipamentos	UND.	1	MDACESSO SQL	R$ 11.966,67	R$ 11.966,67
2	Catraca comunicação TCP IP em aço inox escovado, com base em aço pintado em epoxi, display de cristal líquido, com amortecedor de giro, com leitor biométrico óptico resistente, para pelo menos 3.000 funcionários, sendo 2 templates por funcionário, leitores de proximidade para visitante(Tipo pedestal);Serviço de instalação dos componentes, treinamento e implantação de todo o sistema de controle de acesso das catracas. As catracas devem vir com cofre para depósito dos cartões de visitante.	UND.	5	MDC 5906 PROX ACURA BIO SG	R$ 11.430,59	R$ 57.152,95
3	Cartões de proximidade personalizados com logotipo da Prefeitura.	UND.	500	CRACHPA PROX ACURA	R$ 14,13	R$ 7.065,00
4	Cadastrador Biométrico – equivalente ao leitor das catracas, para cadastro dos funcionários.	UND.	2	CAD. BIOMÉTRICO SAGEM	R$ 1.293,00	R$ 2.586,00
5	Cadastrador de mesa de cartão de proximidade – leitor conectado ao computador para cadastramento dos visitantes e funcionários sem a necessidade de digitação do código do cartão.	PAR	2	LEITOR AP 34K	R$ 1.243,33	R$ 2.486,66
6	Portão em aço inox com vidro para passagem de pessoas com necessidades especiais, medindo aprox. 1,05m de altura, 1,10m de largura	UND.	2	PORTÃO GUARDA COPO	R$ 2.616,67	R$ 5.233,34
7	Fechamento da passagem em aço inox com vidro medindo aprox altura 1,05m e largura 2,00m	UND.	2	CONJUNTO PORTÃO GUARDA COPO	R$ 2.599,67	R$ 5.199,34
8	Fechamento da passagem em aço inox com vidro medindo aprox altura 1,05m e largura 0,80m	UND.	1	CONJUNTO PORTÃO GUARDA COPO	R$ 1.739,67	R$ 1.739,67
9	Fechamento da passagem em aço inox com vidro medindo aprox altura 1,05m e largura 0,50m	UND.	1	CONJUNTO PORTÃO GUARDA COPO	R$ 1.569,67	R$ 1.569,67
TOTAL						R$ 94.999,30

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMCSA-SEJE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/PMCSA-SEJE/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/PMCSA-SEJE/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **QUATRO** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executivo de Juventude e Esportes**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017 homologado pelo **Secretário Executiva de Juventude e Esportes, o Sr. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP 51250-370, telefone: 3461-1760, representada por seu procurador, o **Sr. Anderson Soares da Silva**, portador da cédula de identidade nº 5.432.363 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.407.284-23, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de ventiladores, tintas, cartuchos e outros, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria Executiva de Logística e no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 – A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 099/PMCSA-SEJE/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Juventude e Esportes	**CONTRATADA: SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

COMISSÃO PERMA
FLS.___
PMCSA

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	MARCA	SC DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CATUCHO ORIGINAL 60 COLORIDO DA IMPRESSORA HP C4780	UND.	25	HP ORIGINAL	R$ 154,00	R$ 3.850,00
2	CARTUCHO ORIGINAL 60 PRETO DA IMPRESSORA HP C4780	UND.	25	HP ORIGINAL	R$ 74,15	R$ 1.853,75
3	TONER ORIGINAL 35A DA IMPRESSPRA HP LASERJET P1005	UND.	30	HP ORIGINAL	R$ 324,15	R$ 9.724,50
TOTAL						R$ 15.428,25

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMCSA-SME/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/PMCSA-SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/PMCSA-SME/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **UM** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017 homologado pela **Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes,** brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa, **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0015-38, com sede na Rua Vitorio Zeolla, nº 444, bairro Caranda Bosque, Campo Grande – MS, CEP: 79032-360, representada por seu procurador, o **Sr. Luiz Mario Cotrin Camerino**, portador do RG: 684.399 SSP/AL e do CPF 777.174.904-63, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de laboratórios: ciências e matemática, conforme especificações no anexo, para a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística e entregue no seguinte endereço: Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos serviços e materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
d) Advertência;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho interessada (o), consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Educação designa Kilma Jerônimo da Silva Rocha (Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa), telefone: 81-3521-6744. Para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 108/PMCSA-SME/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – A questão decorrente da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação	**CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS LTDA**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.jsam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA E MODELO	QT.	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	Laboratório de Ciências Anos Finais. Especificações no TR.	UND	CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE CONSTAM NA PROPOSTA ADEQUADA DO VENCEDOR COM A COMPOSIÇÃO DOS KITS DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	32	R$ 54.808,00	R$ 1.753.856,00
2	Laboratório de Matemática Anos Finais. Especificações no TR.	UND		32	R$ 34.879,00	R$ 1.116.128,00
VALOR TOTAL:						R$ 2.869.984,00

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/PMCSA-SMCRSP/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/PMCSA-SMCRSP/2017

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E OITO** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE**, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017 homologado pelo **Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, o Sr. Clayton da Silva Marques**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.022.969 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 887.884.314-87, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Novo Carmelo – CEP 54.759-422, Camaragibe/PE, representada por sua procuradora, a **Sra. Ilene Miguel da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.522.787 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.719.474-28, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e construção, para manutenção e recuperação de vias públicas, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Públicos, em quantidade conforme especificações contidas em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 5 (cinco) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.549/2017.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, e no seguinte endereço: Rodovia PE 60 nº 2.520 Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho- PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, após a data da fatura devidamente atestada, no setor responsável da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÂO DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante,

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

6.8 – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE

COMISSÃO PERMA FLS.__ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - As detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 098/PMCSA-SMCRSP/2017 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMA
FLS.__
PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos	**CONTRATADA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
TESTEMUNHA: CPF/MF:	**TESTEMUNHA:** CPF/MF:

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRALDE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=p doc=memento:4f6d4c64-8876-4931-a7f4-88559bb8c16d

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	
					V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AREIA GROSSA, PASSANDO NA PENEIRA 6.3MM	M³	AREIASIL	200	R$ 60,61	R$ 12.122,00
2	AREIA FINA DE FINGIR, TIPO LAVADA, PASSANDO NA PENEIRA 0,8MM	M³	AREIASIL	200	R$ 60,61	R$ 12.122,00
3	BRITA 25	M³	AREIASIL	100	R$ 76,44	R$ 7.644,00
4	BRITA 19 (NOME EM OBRA - CASCALHINHO)	M³	AREIASIL	100	R$ 76,44	R$ 7.644,00
5	SAIBRO - PARA USO EM ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO DE PAREDES	M³	AREIASIL	100	R$ 54,49	R$ 5.449,00
6	CIMENTO PORTLAND (SACO 50KG)	SACO	NASSAU	1.200	R$ 17,66	R$ 21.192,00
7	TIJOLOS CERÂMICOS 08 FUROS (DIMENSÕES 20CM X 20CM)	UND.	VITORIA	40.000	R$ 0,31	R$ 12.400,00
8	TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS PRENSADOS (DIMENSÕES 20CM X 10CM X 5CM)	UND.	VITORIA	40.000	R$ 0,51	R$ 20.400,00
9	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DIMENSÕES MÉDIAS DE 48CM X 18CM, VARIANDO AS DIMENSÕES +- 5%	UND.	VITORIA	5.000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
10	TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO, MEDINDO 0,5M X 2,44M	UND.	VITORIA	400	R$ 11,34	R$ 4.536,00
11	CAL HIDRATADA (PÓ SECO, BRANCO , OBTIDO DA HIDRATAÇÃO DA CAL VIRGEM) - SACO 20KG	SACO	CALMIX	200	R$ 13,79	R$ 2.758,00
12	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR BRANCA	LATA	IQUINE	75	R$ 89,91	R$ 6.743,25
13	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AMARELA	LATA	IQUINE	100	R$ 89,91	R$ 8.991,00
14	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR LARANJA	LATA	IQUINE	50	R$ 89,91	R$ 4.495,50

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUCAS CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8826-4931-a7b1-886596b8c6d

15	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AZUL CÉU	LATA	IQUINE	30	R$	89,91	R$	2.697,30
16	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR BRANCA	LATA	IQUINE	75	R$	138,36	R$	10.377,00
17	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AMARELA	LATA	IQUINE	100	R$	138,36	R$	13.836,00
18	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR LARANJA	LATA	IQUINE	50	R$	138,36	R$	6.918,00
19	TINTA LATEX PVA - USO EXTERNO (ACRÍLICA) - LATA DE 18 LITROS , SEM ODOR, RENDIMENTO ATÉ 300 M² POR DEMÃO POR LATA, DILUIÇÃO DE 40% COM ÁGUA, SECAGEM AO TOQUE: COR AZUL CÉU	LATA	IQUINE	30	R$	138,36	R$	4.150,80
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR AMARELA	GALÃO	IQUINE	50	R$	48,59	R$	2.429,50

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR LARANJA	GALÃO	IQUINE	40	R$	48,59	R$	1.943,60
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR BRANCA	GALÃO	IQUINE	40	R$	48,59	R$	1.943,60
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR AZUL CÉU	GALÃO	IQUINE	30	R$	48,59	R$	1.457,70

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4331-a7b1-886596b8c16d

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-8865b6b8c16d

24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO MÍNIMO POR GALÃO DE 40 A 50M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010 - TIPO 4.2.1.1 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - NA COR VERDE LIMÃO	GALÃO	IQUINE	20	R$	48,59	R$	971,80
25	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR BRANCA	GALÃO	IQUINE	30	R$	48,59	R$	1.457,70
26	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR AMARELA	GALÃO	IQUINE	40	R$	48,59	R$	1.943,60
27	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR LARANJA	GALÃO	IQUINE	30	R$	48,59	R$	1.457,70
28	TINTA À ÓLEO - ALTO BRILHO- EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS - NA COR AZUL CÉU	GALÃO	IQUINE	20	R$	48,59	R$	971,80
29	TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, RENDIMENTO MÍNIMO POR LATA DE 200M² POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 18,0LITROS. SECAGEM AO TOQUE EM 30MINUTOS- DEVENDO OBEDECER À NORMA NBR 11702/2010- TIPO 4.5.6 (A NORMA E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS NA EMBALAGEM) COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 15 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO POR ESTA PREFEITURA, APRESENTAR O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) - ACABAMENTO FOSCO, NA COR AMARELA.	LATA	IQUINE	40	R$	119,56	R$	4.782,40
30	VARÃO DE FERRO 3/8" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 10MM (3/8"). ACO TIPO CA 50 , COMPRIMENTO DE 12 METROS)	VARÃO	GERDAU	500	R$	23,88	R$	11.940,00
31	VARÃO DE FERRO 1/4" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 6.3 MM (1/4"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	200	R$	13,91	R$	2.782,00
32	VARÃO DE FERRO 1/2" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 12.5 MM (1/2"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	300	R$	38,74	R$	11.622,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABROL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8874-4931-a7b1-886596b8c16c

33	VARÃO DE FERRO 5/16" (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 8.0 MM (5/16"), ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	500	R$	19,57	R$	9.785,00
34	VARÃO DE FERRO 5.0 (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 5.0 MM, ACO TIPO CA 50, COMPRIMENTO DE 12 METROS).	VARÃO	GERDAU	400	R$	13,63	R$	5.452,00
35	FERRO 4.2 (BARRAS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DN 4.2 MM , ACO TIPO CA 60)	KG	GERDAU	500	R$	5,99	R$	2.995,00
36	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	GERDAU	100	R$	8,39	R$	839,00
37	PREGO COM CABEÇA DE 2.1/2" X 10 - (PARA CAIBRO)	KG	GERDAU	40	R$	6,39	R$	255,60
38	PREGO COM CABEÇA DE 1.1/2" X 14 - (PARA RIPA)	KG	GERDAU	50	R$	7,74	R$	387,00
39	TABUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 30CM LARGURA X 2.5CM ESPESSURA)	M	MADECENTER	300	R$	10,49	R$	3.147,00
40	TABUA EM MADEIRA MISTA PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 20CM LARGURA X 2.5CM ESPESSURA)	M	MADECENTER	200	R$	10,02	R$	2.004,00
41	TABUA EM MADEIRA DE PINHO PARA CONSTRUÇÃO (DIMENSÕES 30CM LARGURA X 2CM ESPESSURA)	M	MADECENTER	400	R$	9,77	R$	3.908,00
42	CAIBROS 3"X2, MADEIRA DE LEI	M	MADECENTER	800	R$	5,37	R$	4.296,00
43	RIPA DE MADEIRA DE LEI. LARGURA MIN = 5CM X ESPESSURA MIN = 1CM	M	MADECENTER	1.000	R$	1,49	R$	1.490,00
44	LINHA 3"X6", EM MADEIRA DE LEI	M	MADECENTER	400	R$	15,12	R$	6.048,00
45	LINHA 3"X4", EM MADEIRA DE LEI	M	MADECENTER	400	R$	6,62	R$	2.648,00
46	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 12MM	UND.	MADECENTER	40	R$	32,69	R$	1.307,60
47	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 10MM	UND.	MADECENTER	80	R$	24,26	R$	1.940,80
48	FOLHA DE MADEIRITE COM COLA RESINADA FENÓLICA MEDINDO 2,20M X 1,10M. ESPESSURA 6MM	UND.	MADECENTER	120	R$	22,70	R$	2.724,00
49	COLA ADESIVA COM 90GR PARA TUBO PVC	UND.	NORCOLA	100	R$	3,17	R$	317,00
50	TUBO PVC DN 100MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	100	R$	52,36	R$	5.236,00
51	TUBO PVC DN 150MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	200	R$	122,12	R$	24.424,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

52	TUBO PVC DN 200MM PARA ESGOTO MEDINDO 6M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	150	R$	162,08	R$	24.312,00
53	JOELHO 90º PVC DN100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	20	R$	3,92	R$	78,40
54	TÊ PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	MACTRO NIC	20	R$	8,35	R$	167,00
55	TAMPÃO PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	3,62	R$	36,20
56	Y PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	8,79	R$	87,90
57	CURVA PVC DN 100MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	9,72	R$	97,20
58	JOELHO 90º PVC DN150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	18,78	R$	187,80
59	TÊ PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	31,48	R$	314,80
60	TAMPÃO PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	19,01	R$	190,10
61	Y PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	58,22	R$	582,20
62	CURVA PVC DN 150MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	63,06	R$	630,60
63	JOELHO 90º PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	78,80	R$	788,00
64	TÊ PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	83,21	R$	832,10
65	TAMPÃO PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	62,25	R$	622,50
66	Y PVC DN 200 MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	92,54	R$	925,40
67	CURVA PVC DN 200MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	154,43	R$	1.544,30
68	JOELHO 90º PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	6,25	R$	62,50
69	TÊ PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	7,82	R$	78,20
70	TAMPÃO PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	7,25	R$	72,50
71	Y PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	12,66	R$	126,60

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-8865b6b8c16d

72	CURVA PVC DN 75MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	17,35	R$	173,50
73	JOELHO 90º PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	2,81	R$	28,10
74	TÊ PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	5,66	R$	56,60
75	TAMPÃO PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	3,85	R$	38,50
76	Y PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	6,39	R$	63,90
77	CURVA PVC DN 50MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	7,35	R$	73,50
78	JOELHO 90º PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND	TIGRE	10	R$	4,02	R$	40,20
79	TÊ PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	2,21	R$	22,10
80	TAMPÃO PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,79	R$	17,90
81	Y PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	2,77	R$	27,70
82	CURVA PVC DN 40MM PARA ESGOTO (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	4,57	R$	45,70
83	TUBO PVC DN 20MM PARA AGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	11,90	R$	119,00
84	JOELHO PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	0,80	R$	8,00
85	TÊ PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,20	R$	12,00
86	TAMPÃO PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,03	R$	10,30
87	Y PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	8,05	R$	80,50
88	LUVA DE COLA PVC DN 20MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	0,72	R$	7,20
89	TUBO PVC DN 25MM PARA ÁGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	150	R$	15,69	R$	2.353,50
90	JOELHO PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUAL (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	0,74	R$	7,40
91	TÊ PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,05	R$	10,50
92	TAMPÃO PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	1,12	R$	11,20

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA CILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886596b8c16d

93	Y PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	10,96	R$	109,60
94	LUVA DE CORRER PVC DN 25MM PREDIAL PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	9,90	R$	99,00
95	TUBO PVC DN 75MM PARA ÁGUA MEDINDO 06M (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	50	R$	124,02	R$	6.201,00
96	JOELHO PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	56,78	R$	567,80
97	TÊ PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	41,01	R$	410,10
98	TAMPÃO PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	13,51	R$	135,10
99	Y PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	14,01	R$	140,10
100	LUVA DE CORRER PVC DN 75MM PARA ÁGUA (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL)	UND.	TIGRE	10	R$	59,02	R$	590,20
101	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,40M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	150	R$	121,02	R$	18.153,00
102	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,40M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	110,64	R$	11.064,00
103	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,60M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	195,79	R$	19.579,00
104	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,60M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	175,59	R$	17.559,00
105	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 0,80M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	295,19	R$	29.519,00
106	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 0,80M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	278,60	R$	27.860,00
107	TUDO DE CONCRETO ARMADO CA1 - 1,00M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	50	R$	461,07	R$	23.053,50
108	TUDO DE CONCRETO SIMPLES CS - 1,0M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	50	R$	415,31	R$	20.765,50
109	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO - 0,40M DE DIÂMETRO	UND.	TIMBI	100	R$	56,97	R$	5.697,00
110	ESTRIBO EM FERRO 4.2MM, EM AÇO TIPO CA 60, MEDINDO 7CM X 17CM, COM DUZENTAS UNIDADES	CAIXA	TIMBI	20	R$	90,14	R$	1.802,80
111	ESTRIBO EM FERRO 4.2MM, EM AÇO TIPO CA 60 ,MEDINDO 7CM X 27CM, COM DUZENTAS UNIDADES	CAIXA	GERDAU	20	R$	187,49	R$	3.749,80
112	ROLO DE NYLON FIO CORTE QUADRADO 3,0MM X 312M PARA ROÇADEIRAS LATERAIS	UND.	STIHL	15	R$	229,00	R$	3.435,00
113	CORDA MULTI-TRANÇADA EM FIO DE POLIESTER, DN 10MM	KG	VONDER	40	R$	20,00	R$	800,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

114	CARRO-DE-MÃO, COM BRAÇO METÁLICO REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA REFORÇADA EM CHAPA ATÉ 3/16". PNEU COM CÂMARA, RODA EM AÇO CARBONO E BUCHA METÁLICA NA CONEXÃO COM O EIXO.	UND.	METALOSA	20	R$	175,00	R$	3.500,00
115	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINO-DE ELEVAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS - EM FIBRA COM DEGRAUS DE ALUMINIO 2 X 12 DEGRAUS- 6,60 METROS, DUPLA FUNÇÃO: ABRIR E ENCOSTAR: COM LADOS SEPARÁVEIS	UND.	COGUMELO	8	R$	1.045,00	R$	8.360,00
116	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO- DE ELEVAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS - EM FIBRA COM DEGRAUS DE ALUMINIO 2 X 12 DEGRAUS- 6,60 METROS, DUPLA FUNÇÃO: ABRIR E ENCOSTAR: COM LADOS SEPARÁVEIS	UND.	COGUMELO	8	R$	1.045,00	R$	8.360,00
117	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS-SINGELA- MEDIDAS 1,6M X 40CM, COM DEGRAUS DE ALUMINIO- COM PATAMAR, DE ABRIR	UND.	COGUMELO	5	R$	174,00	R$	870,00
118	FURADEIRA ELÉTRICA, DE IMPACTO, TENSÃO 220V, COM MANDRIL DN 5/8, POTêNCIA MINIMA DE 750W, TIPO SERRA DE IMPACTO, POTÊNCIA DO MOTOR 750W, FUNÇOES; FURAR MADEIRA, AÇO, CONCRETO, GARANTIA 24 MESES, ITENS INCLUSOS 1 CHAVE DE MANDRIL; 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR	UND.	BOSCH	5	R$	305,00	R$	1.525,00
119	REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADAS FLOURESCENTES - ALTO FATOR POTÊNCIA - 2 X 40W - TL2X40/36 AF 220V.	UND.	OSRAN	50	R$	31,00	R$	1.550,00
120	BOLSA DE CINTURA DE COURO P/ FERRAMENTAS COM SISTEMA DE COMPARTIMENTOS VARIADOS: PARA CHAVES DE FENDA, SUPORTE EM COURO (TIPO COLDRE) E SUPORTES EM POLIÉSTER (TIPO COLDRE)	UND.	FERRAMIX	10	R$	74,00	R$	740,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8875-4931-a7b1-886596b8c16d

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-8865961b8c16d

121	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - DISPLAY: LCD 3 1/2 DÍGITOS, 2000 CONTAGENS. TENSÃO DC: 1000V, TENSÃO AC: 750V, CORRENTE AC: 1000A, RESISTÊNCIA: 20, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO; PADRÃO PEAK HOLD. ABERTURA DA GARRA: 40MM, PRECISÃO BÁSICA: 0,3%, PESO: 0.35KG, DIMENSÕES (C X L X A): 5.00 X 10.00 X 25.00 , CENTÍMETROS. VARIANDO AS DIMENSÕES E CARACTERES EM +- 5%.	UND.	MINIPA	4	R$	507,00	R$	2.028,00
122	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A. SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	TRAMONTINA	6	R$	35,00	R$	210,00
123	ALICATE CORTE COMUM DE 8", CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V C.A. SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	TRAMONTINA	8	R$	41,00	R$	328,00
124	ALICATE DE BOMBA. NIQUELADO E CROMADO COM CABEÇA RETIFICADA, COM ISOLAMENTO. COM RANHURAS USINADAS PARA POSIÇÕES DE AJUSTE.	UND.	TRAMONTINA	2	R$	96,00	R$	192,00
125	ALICATE DE BICO MEIA CANA FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE CABO EM PVC	UND.	TRAMONTINA	8	R$	45,00	R$	360,00
126	JOGO DE CHAVES DE BOCA - FIXA-DE REGULAGEM-SEIS PEÇAS DE AÇO CARBONO CORPO FORJADO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, DE APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS, DE NºS 7MM A 14MM.	JOGO	TRAMONTINA	5	R$	132,00	R$	660,00
127	SERROTE DE PODA AÉREA, LÂMINA EM AÇO MEDINDO 12" X 5CM, COM CABO EM FIBRA DE VIDRO DE 400CM	UND.	TRAMONTINA	10	R$	85,00	R$	850,00
128	FERRAMENTA PÁ QUADRADA RETA, EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO NAS DIMENSÕES 29CM X 25CM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 75CM TERMINAÇÃO EM Y METÁLICO.	UND.	TRAMONTINA	20	R$	32,00	R$	640,00

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

129	FERRAMENTA PÁ DE BICO, EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO NAS DIMENSÕES 29CM X 25CM, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 75CM TERMINAÇÃO EM Y METÁLICO	UND.	TRAMONTINA	20	R$	31,00	R$	620,00
130	FERRAMENTA GANCHO (FORCADO) CURVO FORJADO, 3 OU 4 DENTES COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 90 E 120CM.	UND.	TRAMONTINA	10	R$	52,00	R$	520,00
131	FERRAMENTA ANCINHO COM HASTE PESADO COM 3.75MM DE ESPESSURA, A PARTIR DE 12 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 150CM.	UND.	TRAMONTINA	5	R$	20,00	R$	100,00
132	FERRAMENTA ENXADA LEVE RETANGULAR, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 38MM E MEDIDAS APROXIMADAS 190MM X 200MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 130MM	UND.	TRAMONTINA	20	R$	32,00	R$	640,00
133	FERRAMENTA ENXADA MÉDIA RETANGULAR, FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 48MM E MEDIDAS APROXIMADAS 215MM X 230MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150MM	UND.	TRAMONTINA	20	R$	35,00	R$	700,00
134	FERRAMENTA ENXADÃO ESTREITO PESADO RETANGULAR (NOME EM OBRA ENXADECO), FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO 48MM E MEDIDAS APROXIMADAS 100MM X 280MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 150MM	UND.	TRAMONTINA	10	R$	31,00	R$	310,00
135	FERRAMENTA PICARETA CHIBANCA DE 3 LBS- COM OLHO 64MM X 38MM, E MEDIDAS APROXIMADAS PADRÃO, FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA E PONTEIRA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 90CM.	UND.	TRAMONTINA	8	R$	39,00	R$	312,00
136	FERRAMENTA MARRETA AÇO TEMPERADO, PESO 2,0 KG COM CABO EM MADEIRA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	UND.	TRAMONTINA	8	R$	24,00	R$	192,00
137	FERRAMENTA CAVADOR SIMPLES RETO FORJADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35MM, CABO DE MADEIRA COM 120CM	UND.	TRAMONTINA	8	R$	23,00	R$	184,00

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76d4cd4-8876-4931-a7b1-88559 6b8c16d

COMISSÃO PERMA FLS.___ PMCSA

Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Acesse em: http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4f6d4cd4-8876-4931-a7b1-886e96b8c16d

138	FERRAMENTA CAVADEIRA ARTICULADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, LÂMINA COM FIO, PINTURA ELETROSTÁRICA A PÓ, COM CABOS DE MADEIRA DE 110CM	UND.	TRAMONTINA	8	R$	36,00	R$	288,00
139	FACÃO PARA MATO CABO MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO DE COMPRIMENTO 10" COM FIO LISO. FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	UND.	TRAMONTINA	8	R$	12,00	R$	96,00
140	FOICE ROÇADEIRA PESADA- TIPO PERNAMBUCO- OLHO DE 32MM, CABO MADEIRA DE 120CM	UND.	TRAMONTINA	8	R$	28,00	R$	224,00
141	TESOURA PARA APARAR GRAMA MEDINDO 12" CABO METÁLICO C/ EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO	UND.	TRAMONTINA	8	R$	21,00	R$	168,00
142	KIT TESOURA DE PODA AÉREA, LÂMINA TEMPERADA, DUPLO ÂNGULO DE CORTE COM CABO AJUSTÁVEL DE DURALUMINIO EMPUNHADURA DE POLIPROPILENO, ALONGADOR DE 2,5M A 5M. COM CORDA EM NYLON DE 5M.	UND.	TRAMONTINA	10	R$	39,00	R$	390,00
143	TESOURA DE PODA - CORTA GALHOS- LÂMINA EM AÇO FORJADAS, TêMPERAS EM ÁREA DE CORTE. AJUTÁVEIS POR MEIO DE PORCA-BORBOLETA. CABOS DE MADEIRA	UND.	TRAMONTINA	10	R$	36,00	R$	360,00
144	VASSOURA METÁLICA COM 20 OU MAIS, COM OLHO DE 23MM E CABO DE MADEIRA DE 120CM PARA GRAMA/JARDIM FIXA COM CABO	UND.	TRAMONTINA	10	R$	20,00	R$	200,00
145	FERRAMENTA ALAVANCA EM FERRO REDONDO LISO, 01" X 1,80M, TIPO PONTEIRO E PONTA CHATA NAS EXTREMIDADES-PESO MIN. 5KG	UND.	TRAMONTINA	8	R$	35,00	R$	280,00
146	FERRAMENTA ALAVANCAS EM FERRO SEXTAVADO, TIPO PÉ DE CABRA-PESO MIN 3KG	UND.	TRAMONTINA	8	R$	35,00	R$	280,00
147	REGUAS DE ALUMINIO DE 2M DE COMPRIMENTO, PARA PEDREIRO	UND.	TRAMONTINA	8	R$	20,00	R$	160,00
148	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 3/4", ROLO COM 30 METROS, COM BICO REGULADOR DE SAIDA DE ÁGUA, - CAMADAS EM PVC, FIO DE POLIPROPILENO.	ROLO	PLASTIMAR	5	R$	93,00	R$	465,00
149	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 1/2", ROLO COM 30 METROS, COM BICO REGULADOR DE SAÍDA DE ÁGUA, - CAMADAS EM PVC, FIO DE POLIPROPILENO	ROLO	PLASTIMAR	5	R$	34,00	R$	170,00
VALOR TOTAL					**R$**		**554.999,35**	